



Prefeitura Municipal de Urutaí – Go
Poder Executivo



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de URUTAÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **1ª retificação do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016**, de acordo com o especificado abaixo:

1 - Fica retificado o item 2.4.9 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.4.9 – No caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o mesmo deverá residir na área da comunidade em que atuar, na data da divulgação deste edital, conforme estabelecido no inc. I do art. 6º da Lei nº 11.350/06, devendo comprovar seu endereço domiciliar no ato de investidura do cargo.

2 – Caso esta retificação atingir interesses pessoais de interessados inscritos, poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição, bem como o ressarcimento do valor pago, através do site www.itcoconcursos.com, (Formulário – RESTITUIÇÃO DE VALORES), até o 5º dia anterior à aplicação das provas.

2.1. – O candidato que optar pela restituição, terá o valor da inscrição depositado pela empresa ITCO CONCURSOS até o 5º (quinto) dia útil após a formalização do pedido de restituição.

3 - Para todos os efeitos legais, ficam **RATIFICADOS** os demais itens que compõem o Edital nº. 001/2016 e que não foram objeto desta Retificação, permanecendo, portanto, inalterados.

URUTAÍ, 30 de março de 2016.

Nelson Donizete Ferreira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Urutaí – Go
Poder Executivo



COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Urutaí – ESTADO DE GOIÁS, através da Comissão Especial de Concursos, torna público que FICA PRORROGADO O PRAZO para inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016 de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, até o dia 18/03/2016, permanecendo inalteradas as demais condições dos Editais e seus Anexos.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutai – Go
Poder Executivo



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

EDITAL E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI.

A Prefeitura Municipal de Urutai – ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, a Emenda Constituição nº. 051/2006 de 14/02/2006 que introduziu os §§ 4º, 5º e 6º ao Art. 198 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.350/2006, de 05/10/2006, a Lei Municipal nº 005/2007 de 03/09/2007, Lei Municipal nº 11/2013 de 13/11/2013 e Lei Municipal 06/2015 de 10/12/2015, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público para provimento dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde- ACS e Agente de Combate às Endemias- ACE vagos e/ou os que vierem a vagar, ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para integrar o quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, providos pelo Regime Jurídico Estatutário, cuja nomeação dar-se-á conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, de acordo com a necessidade de trabalho, para cumprir a carga horária pré-estabelecida. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado conforme os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e terá utilização de serviços técnicos de elaboração, operacionalização, aplicação e correção das provas, bem como resposta aos recursos e a emissão de resultados sob a responsabilidade pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO OESTE – ITCO com Fiscalização da Comissão Especial Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2. No Processo Seletivo Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada cargo, podendo o regime jurídico ser alterado por meio de disposição legal, bem como o estatuto e o plano de carreira, submetendo os candidatos convocados às regras vigentes.

1.3. O Processo Seletivo Público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas, ou que vierem a vagar, ou que forem criadas no prazo de validade do certame e a formação do quadro de reserva técnica.

1.4. Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.5. Os candidatos nomeados em decorrência do Processo Seletivo Público serão disciplinados pelo Regime Jurídico Estatutário previsto na Lei Municipal específica.

1.6. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo Público dar-se-á por editais e avisos a serem publicados no PLACARD e no sítio eletrônico da Prefeitura



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutaí – Go
Poder Executivo



Municipal (www.urutai.go.gov.br), no site da internet www.itcoconcursos.com e, quando for o caso, serão ainda publicados no jornal de grande circulação.

1.7. Será responsabilidade única e exclusiva do candidato, o acompanhamento de datas, locais e horários para realização das provas ou etapas do Processo Seletivo Público. Em hipótese alguma serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados no endereço eletrônico www.itcoconcursos.com.

1.8. O cronograma de atividades do Processo Seletivo Público consta no Anexo III deste Edital.

2 – DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, TAXAS DE INSCRIÇÃO E PROVAS.

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento dos cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que forem criados para ACS e ACE, conforme previsto neste Edital, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Urutaí.

2.2. Os candidatos aprovados serão nomeados para os cargos concorridos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, ficando sujeitos às atribuições de cada cargo e à necessidade da Administração Pública Municipal.

2.3. Os cargos, quantitativo de vagas, vencimento salarial, cargas horárias, requisitos mínimos e informações das provas objetivas, estão definidas na tabela abaixo:

QUADRO I

Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Vagas	03		
Reserva Técnica	02		
PNE	-		
Requisitos Mínimos	Nível fundamental completo (primeiro grau completo); provas; residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público; haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.		
Carga Horária Semanal	40		
Taxa de Inscrição	50,00		
Vencimentos	1.014,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	10 questões	30,00 pontos
	Matemática	05 questões	10,00 pontos
	Conh.Específicos	15 questões	60,00 pontos
Descrição sumária do cargo	Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a		



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutaí – Go
Poder Executivo



	realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam o elo entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
--	---

QUADRO II

Cargo	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Vagas	02		
Reserva Técnica	02		
PNE	-		
Requisitos Mínimos	Nível fundamental completo (primeiro grau completo); provas; haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.		
Carga Horária Semanal	40		
Taxa de Inscrição	50,00		
Vencimentos	1.014,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	10 questões	30,00 pontos
	Matemática	05 questões	10,00 pontos
	Conh.Específicos	15 questões	60,00 pontos
Descrição sumária do cargo	Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde; prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde e acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades pela equipe.		

2.4. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra, sendo requisitos para a investidura no cargo as condições especificadas a seguir:

2.4.1 Ter nacionalidade brasileira na forma da lei;

2.4.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.4.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.4.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.4.5 Possuir, no ato da posse, os REQUISITOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado nas Tabelas acima, bem como a documentação comprobatória determinada no item 14.2;

2.4.6. Não registrar antecedentes criminais;

2.4.7 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976, ressalvado quando o candidato já tenha cumprido eventual penalidade imposta pela falta cometida, não haverá óbice para a sua nomeação e posse.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutaí – Go
Poder Executivo



2.4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público pretendido.

2.4.9 No caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o mesmo deverá residir na micro área onde exercerá suas atividades, na data da divulgação deste Edital, devendo comprovar seu endereço domiciliar no ato de investidura do cargo.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. Será admitida a inscrição somente via internet no endereço eletrônico *solicitada no período entre 08:00 (oito horas) do dia 22 de fevereiro de 2016 e às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14 de março de 2016, observando o horário oficial de Brasília/DF, desde que seja efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil seguinte após o encerramento do prazo de inscrição. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Urutaí-GO disponibilizará de computador para a realização de inscrição, localizado na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Prefeitura Municipal de Urutaí, no endereço: Praça Manoel Benjamin Cotrin, 42-Urutaí, no período previsto para as inscrições, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados).*

3.2. *Para a inscrição no concurso, os candidatos deverão retirar o Boleto de Pagamento Bancário no portal www.itcoconcursos.com, na internet, até o dia 14 de março de 2016 e efetuar o pagamento na rede bancária credenciada, até o dia 15 de março de 2016.*

3.3. *O boleto bancário, para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no portal www.itcoconcursos.com e deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição após o cumprimento da ficha de solicitação de inscrição on line.*

3.4. Os valores das inscrições constam do item 2.3 (Quadros I e II) do presente Edital.

3.5. O ITCO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida nos subitem 3.1 e 3.2. não serão acatadas.

3.7. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no portal eletrônico www.itcoconcursos.com.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por apenas 01 (um) cargo/área a ser pleiteado. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

4.3. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Concurso Públicos.

4.5. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, caso ocorra informações incorretas poderá solicitar a alteração até 05 (cinco) dias antes da realização da prova.

4.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública, na hipótese de pagamento



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutaí – Go
Poder Executivo



em duplicidade para o mesmo cargo ou em valor superior, e para pagamento efetuado fora do prazo.

4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os candidatos em estado de hipossuficiência econômica, devidamente comprovada nos termos da lei.

4.9. Uma via do comprovante de inscrição deverá ser mantida em poder do candidato e apresentada nos locais das provas.

4.10. O candidato, de acordo com o art. 5º, XXXV, “a” da Constituição Federal, terá o período de 25/01/2016 a 27/01/2016 para impugnar os dispositivos presentes no Edital.

4.11 O candidato, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar, no ato de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, protocolar, até o dia 14 de março de 2016, o laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado, junto a sede da Prefeitura Municipal de Urutaí. Após esse período, nenhuma solicitação será deferida, salvo nos casos de força maior, motivo superveniente, todos devidamente comprovados, e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.11.1. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante para ficar com a criança não realizará a prova.

4.13. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no portal eletrônico www.itcoconcursos.com.

4.13.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.13.2. A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia da realização das provas objetivas.

4.14. O candidato interessado em solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição por se encontrar em estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa de inscrição para qualquer cargo oferecido no edital do Processo Seletivo Público nº 001/2016 e deverá se enquadrar, no mínimo, em um dos seguintes pré-requisitos:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Decreto nº 6.135/07 – devendo comprovar que possui o cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais instituídos pela União.

b) ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, ter renda *per capita* familiar mensal de até meio salário mínimo ou renda mensal de até três salários mínimos.

4.14.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

4.14.2. Somente serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios de renda familiar: cópia de documento que contenha o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); Empregado de empresa privada: cópia do contracheque atualizado ou cópia de Carteira de Trabalho ou Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco; Servidor Público: cópia do



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutai – Go
Poder Executivo



contracheque atualizado; Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

4.14.3. A comprovação do cartão poderá ser feita por cópia autenticada ou por cópia simples, sendo que no caso de cópia simples o interessado deverá apresentar o original no ato do requerimento, ocasião em que o próprio servidor da Prefeitura Municipal de Urutai-Go., que estiver procedendo à inscrição, ou que receber o requerimento, constará que o mesmo confere com o original.

4.14.4. Também poderão gozar da isenção da taxa, os beneficiários do Programa Renda Cidadã – Goiás (Lei nº 13.605/2000), e pessoas que comprovarem, mediante documento idôneo, serem beneficiárias de outros programas com o mesmo perfil em qualquer ente Público deste país.

4.14.5. O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem deverá preencher o requerimento constante do Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.itcoconcursos.com e, entregá-lo em envelope lacrado, pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento (AR), juntamente com a documentação necessária, à Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Urutai, localizado na : Praça Manoel Benjamin Cotrin nº 42- Urutai-Go.

4.14.6. O período para solicitação de isenção é de 28/01/2016 a 08/02/2016, sendo que será observada a data de postagem.

4.14.7. Os documentos comprobatórios a serem anexados ao requerimento são: cópia da Carteira de Identidade; cópia do CPF; cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) de renda familiar.

4.14.8. Não sendo deferido o pedido de isenção no ato da inscrição deverá o candidato acompanhar a publicação da lista com os pedidos indeferidos, o que será feito no site mencionado no edital.

4.14.9. O candidato que teve o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido terá o período do dia 16/02/2016 a 18/02/2016, para recorrer da decisão de indeferimento.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área ,5% serão providas nos termos estipulados no Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na Lei Federal nº 8112/90 (art. 5º, § 2º) e na Lei Estadual nº 14.715/2004 (art. 1º).

5.1.1. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos nas mesmas condições.

5.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que, feito o arredondamento, a reserva resulte em, no máximo, 20% (vinte por cento) dos cargos.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10),bem como a provável causa da deficiência.

5.3. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização das provas, indicando as condições de que necessita para a



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutaí – Go
Poder Executivo



realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

5.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.4.1. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.itcoconcursos.com.

5.4.1.1. O candidato disporá de até 03 (três) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, devendo ser encaminhada a contestação por escrito, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Urutaí.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. Para os portadores de deficiências que concorrerem nesta condição, a posse somente será efetivada após sua submissão à Perícia Médica indicada pelo Poder Executivo Municipal de Urutaí-Go, que terá a assistência de equipe multiprofissional, para confirmar de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

5.6.1. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44, conforme especificado a seguir:

5.6.1.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal de Urutaí, através de equipe multiprofissional.

5.6.1.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer, observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.6.1.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

5.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se não eliminados do Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte, e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área.

5.8. As vagas definidas no subitem 5.1 serão disponibilizadas de acordo com os quadros dispostos no item 2.3 do presente Edital. Caso haja candidatos inscritos nestas condições, o mesmo concorrerá em iguais condições com os demais candidatos.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição devidamente pago até o final do certame.

6.2. Efetivada a inscrição, não será admitida a alteração de cargo, informações ou documentos já fornecidos.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutaí – Go
Poder Executivo



6.3. O candidato poderá inscrever-se para somente um cargo, havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato para cargos diferentes, prevalecerá à última inscrição (inscrição de número maior).

6.4. A lista das inscrições deferidas será publicada no site www.itcoconcursos.com, havendo qualquer irregularidade poderá entrar em contato com o ITCO no endereço: Av. Anhanguera nº 5.674- Sala 102 – Ed. Palácio do Comércio – Setor Central – Goiânia-Go , CEP 74043-010, para providenciar a devida correção.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Público será realizado em duas fases, sendo que na primeira fase será aplicada prova objetiva cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. A segunda fase será a participação, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, sendo esta etapa apenas eliminatória.

7.2. Os aprovados na prova objetiva e os que estiverem aprovados dentro da Reserva Técnica obrigatoriamente participarão do curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

7.3. Será considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer para a realização das provas em horário local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova ou não obtiver classificação até o limite de vagas mencionado no item anterior e, no caso dos aprovados na 1ª etapa, não participarem do curso; não obtiverem 100% de frequência no mesmo; não obtiverem 70% de aproveitamento na prova final de avaliação de conhecimento.

8 - DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas, serão realizadas no dia 17 de abril de 2016, no horário das 14:00h às 17:00h.

8.2. A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta.

8.3. Os conteúdos programáticos das provas objetivas constam no Anexo II deste Edital, observados os níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades de cada cargo.

8.4. As provas constarão de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, com uma única resposta correta.

8.5. Será considerado aprovado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, obedecido os seguintes critérios:

a) na lista de aprovados a ser divulgada constarão apenas os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas oferecidas e cadastro de reserva;

b) a convocação dos candidatos reservas fica condicionada a existência de vagas dispostas em Lei Municipal, eventual vacância de cargos ou desistência de candidatos nomeados;

c) os demais candidatos estarão automaticamente desclassificados e eliminados do certame, não gerando nenhuma expectativa de ser convocado.

8.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

8.7. As provas objetivas serão elaboradas de acordo com as áreas de conhecimentos, disciplina, quantidades e valor das questões, conforme descrito nos quadros do item 2.3 deste edital.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido obrigatoriamente de caneta de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e de Documento de Identidade Oficial (original) com foto recente, ou equivalente, preferencialmente o mesmo



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutaí – Go
Poder Executivo



documento utilizado para inscrição. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceito fotocópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.9. Após o fechamento dos portões, que se dará impreterivelmente às 14h:00, não será permitida a entrada de candidatos retardatários após este horário.

8.10. Devido ao procedimento de identificação dos candidatos, previsto no item 8.8 serão considerados documentos oficiais de identidade, os documentos que contenham foto, assinatura e impressão digital, com validade em todo o território nacional: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordem e conselhos profissionais ou pelas Forças Armadas, ou outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilidade de conferência da impressão digital, da fotografia e da assinatura do candidato, e ainda, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida pelo modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, contendo fotografia, identificação e CPF do condutor.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.12. O comprovante de inscrição só terá validade como documento de identificação pessoal, acompanhado dos documentos pessoais contido no item 8.11. Caso o candidato esteja impossibilitando de apresentar no dia da realização das provas, qualquer documento original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de Identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador e, ainda, no caso de apresentação de CNH como documento oficial o candidato oficial o candidato será submetido à identificação especial. Não serão aceitos os documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.14. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.15. No dia da realização as provas os candidatos estarão sujeitos a identificação datiloscópica e/ou grafotécnica. A não aceitação destes procedimentos implicará na exclusão do candidato do certame e a consequente desclassificação do presente Concurso Público.

8.16. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares; telefone celular, BIP, computador de mão, dispositivos eletrônicos em geral ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do coordenador de sala até o término da prova.

8.17. Todos os candidatos estarão sujeitos, durante o período de realização das provas, à revista eletrônica com detecção de metais.

8.18. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de necessidades fisiológica, desde que autorizado e acompanhado por Fiscal ou por assistente de Processo Seletivo Público.

8.19. Não será permitida a entrada ou a permanência no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, etc).

8.19.1. O descumprimento das instruções implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutai – Go
Poder Executivo



8.19.2. O **ITCO** não se responsabilizará pela perda ou extravio de objetos durante a realização das provas.

8.19.3. As provas serão individuais, não sendo tolerado qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, notas, manuais, impressos, quaisquer espécies de anotações, celulares, calculadoras, tabuadas e similares. Reserva-se à Comissão realizadora do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, estabelecendo critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.20. Nenhum candidato poderá retirar-se da sala, antes de decorrido 01 (uma) hora do início das provas.

8.21. O candidato apenas poderá entregar a prova objetiva acompanhada do cartão resposta e sair do local (prédio), após o prazo mínimo de 01 (uma) hora do início da aplicação do exame de provas, e somente poderá levar consigo o caderno de prova caso permaneça na sala até 01 (uma) hora antes do término do horário da prova.

8.21.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, sendo apenas uma delas correta. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, somente 01 (uma) resposta no campo do cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.21.2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.21.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções constantes no cartão de respostas, tais como: preenchimento a lápis, dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

8.21.3.1. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.21.3.2. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome e seu número de inscrição.

8.21.3.3. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do ITCO devidamente treinado.

8.22. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

8.22.1. Apresentarem-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

8.22.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.10;

8.22.3. Não comparecer para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

8.22.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 8.20.

8.22.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, nos termos do item 8.19.3.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutaí – Go
Poder Executivo



- 8.22.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 8.22.7. Não devolver o cartão de respostas cedido para a realização da prova.
- 8.22.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 8.22.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 8.22.10. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas, ou o caderno de questões fora do prazo estabelecido no item 8.20.
- 8.22.11. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- 8.23. Constatado após a realização das provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos para sua aprovação ou de terceiro, as provas serão anuladas e os envolvidos serão desclassificados do certame, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 8.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.25. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 18.25.1. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Seletivo Público.
- 8.26. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão publicados no site do ITCO, no dia 17/04/2016, a partir das 20:00h.
- 9.1.2. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, disporá de 05 (cinco) dias, conforme cronograma no Anexo III, do dia 18/04/2016 a 22/04/2016, sendo que o formulário para tal estará disponível ao candidato no portal www.itcoconcursos.com.
- 9.1.3. O(s) recurso(s) contra o gabarito preliminar da prova objetiva deverá(ão) ser entregue(s) no protocolo da Prefeitura Municipal de Urutaí, no endereço: Praça Manoel Benjamin Cotrin, 42-Urutaí, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados), sendo que o candidato deverá obrigatoriamente informar um e-mail, no qual será encaminhado a resposta do recurso protocolado.
- 9.1.4. Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pelo ITCO e devolvidos aos candidatos recorrentes, em até 3 (três) dias úteis após a interposição dos recursos, contando-se o prazo na forma preconizada pela legislação processual civil positiva, para todos os prazos pertinentes ao procedimento recursal.
- 9.1.5. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, fax-símile, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital. Os recursos assim recebidos pelo ITCO serão preliminarmente indeferidos.
- 9.1.6. Cada conjunto de recurso(s) deverá(ão) ser apresentado(s) com as seguintes especificações :



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutaí – Go
Poder Executivo



- a) um único requerimento “Capa de Conjunto de Recursos”, devidamente preenchido, em que conste o nome, o número de inscrição, a assinatura do candidato e a indicação do respectivo número de protocolo;
- b) requerimento(s) de “Justificativa de Recurso”, devidamente preenchido(s), exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial esteja sendo questionado;
- c) em cada requerimento de “Justificativa de Recurso”, deverá haver a indicação do número da questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito oficial divulgado pelo ITCO;
- d) em cada requerimento de “Justificativa de Recurso”, deverá haver argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;
- e) nenhum dos requerimentos de “Justificativa de Recurso”, poderá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;

9.1.7. Candidatos que apresentarem, no requerimento de “Justificativa de Recurso”, argumentações idênticas não terão esses recursos respondidos.

9.1.8. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda as exigências dos modelos de requerimentos e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital, em outros Editais que vierem a ser publicados ou nos requerimentos “Capa de Conjunto de Recurso(s) “e” Justificativa de Recurso”.

9.1.9. Se do exame de recurso(s) resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.1.10. As provas objetivas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas objetivas sofrerá alterações.

9.1.11. Em hipótese alguma será admitida revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.1.12. A forma e o prazo para a interposição de recursos relativos às demais etapas do Processo Seletivo Público serão oportunamente divulgadas.

9.1.13. Os recursos que não se refiram especificamente ao evento aprazado não serão apreciados.

9.1.14. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.

9.1.15. A Comissão de Processo Seletivo Público do ITCO constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Público será: o total de pontos obtidos na prova objetiva.

10.1.1. A lista especial dos candidatos portadores de deficiência será publicada no portal www.itcoconcursos.com.br em ordem de classificação sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação, para que os interessados retirem o formulário para perícia médica no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Urutaí-Go..

10.1.2. A perícia médica será realizada em Órgão Médico credenciado pela Prefeitura do Município de Urutaí-Go., para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

10.1.3. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutaí – Go
Poder Executivo



10.1.4. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item anterior.

10.1.5. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias, contados da realização do exame.

10.1.6. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02/12/2004.

11 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

11.1. A data, local, período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será publicada junto com a relação de aprovados da prova objetiva de múltipla escolha.

11.2. Somente serão convocados para o curso os candidatos aprovados e classificados na Reserva Técnica, na 1ª Etapa.

11.3. O curso será de caráter eliminatório, sendo este a 2ª Etapa do Processo Seletivo Público.

11.4. O curso terá o peso de 100 pontos, sendo avaliadas as partes teórica, abrangida no curso.

11.5. Será eliminado o candidato que não obtiver 60 (sessenta por cento) de aprovação nas avaliações teórica e prática do curso;

11.6. O candidato deverá efetuar a matrícula para o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada na sede da Prefeitura Municipal de Urutaí, situada à Praça Manoel Benjamin Cotrin, 42– Urutaí do 16/05/2016 a 18/05/2016 das 08:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

11.7. O controle da frequência será com assinatura do candidato no início e término da aula.

11.8. O curso para Agentes Comunitários de Saúde terá carga horária de 40 (quarenta) horas e será exigida a frequência plena de (100%). O candidato que se ausentar a uma das aulas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, salvo em casos de força maior, a ser avaliado pela Comissão.

11.8.1. O curso para Agentes de Combate às Endemias terá carga horária de 80 (oitenta) horas e será exigida a frequência plena de (100%). O candidato que se ausentar a uma das aulas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, salvo em casos de força maior, a ser avaliado pela Comissão.

11.9. O curso Introdutório será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.10. No último dia do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será aplicada prova objetiva para avaliação dos conhecimentos específicos abrangidos no treinamento.

11.10.1. A prova final constará de 20 (vinte) questões objetivas.

11.10.2. O conteúdo da prova final será abrangido no curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

11.10.3. Estará aprovado na prova final o candidato que obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nesta avaliação.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas provas de todas as etapas.

12.2. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos Portadores de Necessidades Especiais e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

12.3. Para todos os cargos a classificação final observará o limite de vagas disponibilizadas e as vagas destinadas à formação do cadastro de reserva técnica.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutai – Go
Poder Executivo



12.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados no certame. Os candidatos aprovados até o limite das vagas do quadro de reservas serão considerados aprovados e os demais candidatos serão considerados eliminados.

12.5. Na hipótese de empate entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos da área de atuação profissional exigida para o cargo;
- b) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- c) maior pontuação na prova de matemática e
- d) maior idade.

12.6. Ocorrendo empate entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverão ser observados os demais critérios estabelecidos no subitem anterior (art.27 da Lei 10.741 – Estatuto do Idoso).

12.7. Na lista de aprovados a ser divulgada constarão apenas os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas oferecidas e cadastro de reserva, para garantir reposição nos casos de desistência ou vacância no decorrer do prazo de validade do certame.

12.8. Os demais candidatos não classificados na forma explicitada no item anterior, ou seja, até o referido limite, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público, não gerando nenhuma expectativa de serem convocados.

13 – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972; Constituição Federal, § 1º do art. 12 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º).

13.2. Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

13.3. Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

13.4. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

13.5. Comprovar aptidão física e mental.

13.6. Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício do cargo e, quando for o caso, registro e quitação de anuidade no órgão de classe competente.

13.7. No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

13.8. Ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

13.9. Ter obtido 100% (cem por cento) de frequência no curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

13.10. Ter obtido pelo menos 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva de avaliação de conhecimentos específicos (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada)

13.11. Para os aprovados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, ser residente e domiciliado na micro área do cargo inscrito.

14 – DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Urutai-Go. e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutaí – Go
Poder Executivo



14.2. Por ocasião da posse, os candidatos classificados e nomeados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de cópia reprográfica, que comprovem os requisitos para provimento do cargo estabelecidos no presente Edital, **no prazo de 30 (trinta) dias** da nomeação dos mesmos. Os documentos a serem apresentados são discriminados a seguir:

Cédula de Identidade; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos (se houver); Título

Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais; quitação com o Serviço Militar (sexo masculino); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Prova de escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da função; Duas fotos 3x4; Declaração de não ocupação de cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais; cartão de vacinas atualizado; exame médico admissional, além de outros documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena da perda do direito à vaga.

14.2.1. Para o caso específico de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos aprovados deverão apresentar comprovante de endereço atualizado que confirme residência na área de atuação da UBS optada no ato da inscrição.

14.2.2. A Prefeitura Municipal de Urutaí-Go. Poderá solicitar outros documentos que forem necessários.

14.2.3. A nomeação será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, com publicação do mesmo, em sua íntegra, no Placar da Prefeitura, caso não ocorra, a ciência pessoal do nomeado, comprovada com ciência na 2ª via do ato de nomeação ou aviso através de carta registrada (AR), deve o Poder Público fazer publicar o resumo de tal ato no Diário Oficial do Estado e no mesmo jornal que circulou os avisos pertinentes ao presente certame. O nomeado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado. Não atendendo ao chamado, no prazo legal, o nomeado será considerado desistente da vaga, devendo o Poder Executivo baixar novo ato tornando sem efeito a nomeação.

14.3. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos à junta médica que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreram.

14.3.1. As decisões da junta médica, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

14.4. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias reprográficas não autenticadas dos documentos exigidos.

14.5. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Urutaí-Go.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas deste Processo Seletivo Público, serão publicados no portal www.itcoconcursos.com.

15.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a homologação publicada em jornal de grande circulação do Estado e no PLACAR da Prefeitura Municipal de Urutaí.

15.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4. Caberá ao Prefeito Municipal de Urutaí-Go, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2016.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutaí – Go
Poder Executivo



15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.6. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do ITCO com devido registro no CRA, sob PJ nº 0887 e tendo como responsável técnico Selomar Célio Breda, CRA sob o nº 60014, em conformidade com a legislação vigente.

15.7. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo ITCO no que tange a realização deste Processo Seletivo Público.

15.8. O presente Edital de Processo Seletivo Público segue com os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Descrição das Atribuições dos Cargos
- b) ANEXO II – Conteúdo Programático das Provas
- c) ANEXO III – Programação das Atividades do Processo Seletivo Público (pode ser alterada)
- d) ANEXO IV – Modelo de Requerimento Portador de Deficiência
- e) ANEXO V – Modelo de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

Urutaí, 21 de janeiro de 2016.

Nelson Donizete Ferreira
Prefeito



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutai – Go
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI-GO.
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2016
ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

MATEMÁTICA: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PORTUGUÊS : Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

MATEMÁTICA: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutaí – Go
Poder Executivo



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de epidemiologia, Meio Ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutai – Go
Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI-GO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2016**

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA
22/01/2016	Publicação do extrato do Edital em jornal de grande circulação e do Edital no Placar e site da Prefeitura Municipal; e no site do ITCO.
25 a 27/01/2016	Período para interposição de recursos contra o Edital
28/01 a 08/02/2016	Período para pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição
15/02/2016	Publicação do resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
16/02 a 18/02/2016	Período para apresentação de recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
24/02/2016	Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
22/02 a 14/03/2016	Período de inscrição
24/03/2016	Publicação das inscrições homologadas
17/04/2016	Aplicação das provas objetivas
17/04/2016	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas
18/04 a 22/04/2016	Período para interposição de recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas
03/05/2016	Publicação dos gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas
04/05/2016	Publicação dos relatórios de classificação do processo seletivo público
06/05/2016	Convocação dos candidatos habilitados aos Cursos Introdutórios de Formação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias
16/05 a 18/05/2016	Matrícula dos candidatos habilitados aos Cursos Introdutórios de Formação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias
23/05 a 27/05/2016	Cursos Introdutórios de Formação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias
31/05/2016	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público
01/06/2016	Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público em jornal de grande circulação



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutai – Go
Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI – GO.
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2016
ANEXO III**

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____ Portador de
CPF nº _____ candidato(a) ao cargo de
_____, no Processo Seletivo Público nº 001/2016 da
Prefeitura Municipal de Urutai-Go., venho REQUERER vaga especial como PORTADOR DE
DEFICIÊNCIA e apresentar LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de
Doenças (CID-10), anexando os documentos abaixo:

Tipo e deficiência de que é portador: _____

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença
(CID): _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo

OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou de cuidado especial).

Data: ____/____/____



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Urutai – Go
Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI-GO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2016**

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
CPF _____ candidato(a) ao cargo de _____ do Processo Seletivo Público nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de URUTAI-GO, venho REQUERER a isenção da taxa de inscrição visto que, no momento estou em condição de hipossuficiência, sem ter condições de arcar com a referida taxa, sem prejuízo do meu sustento pessoal e de minha família, o que declaro sob as penas da lei.

() Declaro ser portador do cartão de benefício do programa social _____ de nº _____, conforme cópia anexa.

() Declaro não ser beneficiário de nenhum programa social, no entanto estou juntando para comprovar meu estado de hipossuficiência os seguintes documentos:

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato(a)